



**Proposição:** Projeto de Resolução 008/07

**Autor (es):** Mesa Diretora

**Data da Leitura:** 02-07-2007

**Número de Votação** (Art.180 RI) ( ) 1 (X) 2

**Tipo de Votação:** (Art.200 RI) ( ) Simbólica (X) Nominal ( ) Secreta

**Data da 1ª Votação:** 02-07-07

( ) Maioria Simples (X) Maioria Absoluta (Art.194 §3º RI) ( ) 2/3 (Art.194 §4º RI)

(X) Aprovado ( ) Reprovado

**Data da 2ª Votação:** 09-07-07

( ) Maioria Simples (X) Maioria Absoluta (Art.194 §3º RI) ( ) 2/3 (Art.194 4º RI)

(X) Aprovado ( ) Reprovado

**Parecer das Comissões:**

- (X) Justiça e Redação Fav.
- (X) Economia e Finanças Fav.
- ( ) Obras e Serviços Públicos, e Outras Atividades
- ( ) Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
- ( ) Agricultura e Meio Ambiente
- ( ) Defesa do Consumidor
- ( ) Segurança Pública

APROVADO E  
02/07/07  
1ª Votação  
Assinatura

**Projeto de Resolução nº 008/2007.**

APROVADO E  
09/07/07  
2ª Votação  
Assinatura

*Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.*

**ERALDO GONÇALVES FORTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A revisão salarial de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Legislativo Municipal, será de 2,81 % (dois por cento e oitenta e um décimos), com vigência a partir de 1º maio de 2.007.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 27 de junho de 2007.

  
**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
*Presidente*

  
**WALMIR ZELIZ DOS SANTOS**  
*Vice-Presidente*

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMAVERA DO LESTE - MT  
PROTOCOLO Nº 193  
Em. 29/06/2007  
Funcionário: W. S. S. Horário: 13h15

  
**LUIZ CARLOS MAGALHÃES SILVA**  
*1º Secretário*

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Resolução tendo em vista que os servidores do executivo municipal tiveram reajuste no mesmo percentual proposto neste projeto.

Além disso, é notório que diante do aumento do custo de vida para a população brasileira, os servidores não venha a ter que suportar perdas salariais, e o percentual aqui tratado busca atenuar estas diferenças.

Deve-se, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, proceder na reserva de recursos para o seu atendimento no exercício e as progressões dela decorrentes nos exercícios futuros.

O aumento salarial em questão, que soma 2,81% de acréscimo direto sobre a despesa com pessoal é possível, haja visto que o limite permitido de 70% de gasto com pessoal no Legislativo, não será alcançado, como também os limites da LRF, conforme anexo I e II.

Entendemos assim justificado o presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 27 de junho de 2007.

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
*Presidente*

**WALMIR ZELIZ DOS SANTOS**  
*Vice-Presidente*

**LUIZ CARLOS MAGALHÃES SILVA**  
*1º Secretário*